



ASDEFIR



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA FILHOS DO REI -ASDEFIR-

*Primeira alteração consolidada aprovada na Assembleia
Geral Ordinária e Extraordinária de 30 de janeiro de 2024*

Rio Branco, AC
Janeiro de 2024





1º ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA FILHOS DO REI

TÍTULO I DA ENTIDADE E SEUS FINS

Art. 1º. **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA FILHOS DO REI**, pessoa jurídica de direito privado, constituída como ASSOCIAÇÃO para fins não econômicos, nos termos do art. 53 e seguintes da lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 — novo Código Civil, com sede na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, à Rua Quintino Bocaiúva, n.º 1358 – Sala 1, no Bairro Bosque, fundada no dia 13 de agosto de 2005, na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, doravante e denominada pela sigla **ASDEFIR**, é uma associação civil de duração indeterminada, que congrega essencialmente atletas de qualquer modalidade de esporte, regendo-se por este Estatuto, sua regulamentação, demais disposições e leis vigentes.

Art. 2º. A **ASDEFIR** terá sede e foro na cidade Rio Branco, capital do Estado do Acre, e será representada ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente, por seu Presidente eleito.

Art. 3º. A **ASDEFIR**, cujo prazo de duração é indeterminado, tem por objetivos:

- I. Estimular, dirigir, desenvolver difundir, e incentivar por todos os meios ao seu alcance, no Estado do Acre, a prática do esporte, em quaisquer que sejam as modalidades atuantes e existentes, sejam elas com a finalidade competitiva, recreativa ou para manutenção e desenvolvimento do preparo físico e da saúde dentro de critérios esportivos não profissionais;
- II. Estimular, dirigir, desenvolver difundir, e incentivar por todos os meios ao seu alcance, no Estado do Acre, a prática do esporte paralímpico e/ou adaptado, de forma recreativa ou profissional, com ou sem alto rendimento, oportunizando esporte para todos os públicos interessados, independente de gênero ou faixa de idade;



1º ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA FILHOS DO REI

- III. Representar os atletas acreanos a ela filiados em eventos de âmbito nacional e internacional com poderes para celebrar acordos, convenções, convênios, tratados, bem como coordenar as atividades de seus filiados, respeitando as atribuições da alçada das Entidades de Administração do Desporto, nos termos da lei vigente à época tal;
- IV. Respeitar e fazer respeitar as regras e regulamentos nacional e das entidades a que estejam filiadas, assim como os atos legalmente expedidos pelos órgãos e pelas autoridades que integram os poderes públicos;
- V. Incentivar a realização de competições locais, estaduais, nacional e internacionais no Estado do Acre;
- VI. Estatuir a respeito dos competidores, respectivos registros e inscrições fazendo cumprir as exigências das normas vigentes;
- VII. Emitir tabelas de taxas, encargos financeiros que se fizerem necessários ao funcionamento da **ASDEFIR**;
- VIII. Expedir aos filiados, circulares, deliberações, resoluções, códigos, regulamento, instruções ou qualquer outro ato necessário à organização, funcionamento e disciplina de competições ou atividades.
- IX. Priorizar as ações de educação desportiva e de assistência social, tendo como público alvo principal crianças e adolescentes do Estado do Acre;
- X. Realizar ações e projetos que valorizem os artistas e talentos regionais, resgatando e garantindo a manutenção das respectivas práticas;
- XI. Promover o ensino de esportes;



1º ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA FILHOS DO REI

- XII. Promover competições esportivas ou recreativas;
- XIII. Dar aos atendidos pelos programas institucionais, noções básicas de higiene, comportamento e ação;
- XIV. Desenvolver atividades que garantam o conhecimento dos direitos e deveres dos cidadãos, ratificando a importância das datas históricas e comemorativas, bem como sua justificativa.
- XV. A **ASDEFIR** observará na prestação de contas os princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileiras de contabilidade, bem como a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos oriundos de termos de parceria, respeitando sempre o disposto neste Estatuto e conforme previsto em regulamento. Os processos serão formulados de acordo com a lei federal nº 13.204/15.

Art. 4º. A **ASDEFIR** tem como objetivos precípuos:

- a) Promover os intercâmbios esportivos, social e cultural, com as entidades congêneres nacionais e internacionais, quando estas existirem;
- b) Desenvolver e fomentar, continuamente, atividades culturais e esportivas de caráter social e que fortaleçam a educação.

Art. 5º. A **ASDEFIR**, para cumprir a finalidade estatutária a ela estendida, participará, oficialmente, de competições desportivas de âmbito local, regional, nacional ou internacional, quando de sua possibilidade.





RTD/RCPJ RIO BRANCO/AC

Registro Nº

003682

8 MAR 2024

Adelquino R.R. da Silva
Oficial Registradora Interina

1º ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA FILHOS DO REI

TÍTULO II CAPÍTULO I DOS ASSOCIADOS

Art. 6º. A **ASDEFIR** terá um Quadro Social, sem distinção de idade, cor, sexo, naturalidade ou nacionalidade, ou mesmo ideologia política, sexual e religiosa, devendo este ser dividido nas seguintes classes:

- a) **Associado Fundador:** todos aqueles que ingressaram às fileiras até o dia 31 de dezembro de 2005;
- b) **Associado Efetivo:** todos aqueles que ingressaram às fileiras a partir do dia 1º de janeiro de 2006;
- c) **Associado Benemérito:** todos aqueles que, associados ou não, tenham prestado relevantes serviços à causa desportiva, e tenha, ainda, recebido tal título, nos termos de regulação própria, sob o regimento deste Estatuto Social, devendo a honraria ou diplomação do benemérito ser concedida pelo Conselho de Administração, por proposta da Presidência deste.

Art. 7º. Os membros da **ASDEFIR** não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais assumidas por seus representantes legais, sendo os membros do Conselho de Administração os responsáveis solidariamente perante os Membros e Instituições Fiscalizadoras.

Art. 8º. Qualquer pessoa Física ou Jurídica poderá ser Membro do Quadro Social, desde que preencha as condições regulamentares de admissão, possuindo ao menos um Título de Membro, nos termos das regras vigentes à época de sua solicitação admissional.

Art. 9º. A transferência de titularidade do Título de Membro deverá ser feita sob autorização do Presidente do Conselho de Administração, à sombra das regras vigentes à época da respectiva solicitação de alteração.

Associação Desportiva Filhos do Rei | Asdefir

Fundada em 13.08.2005 | CNPJ: 07.856.273/0001-81

Rua Quintino Bocaiúva, 1358 – Sala 1 | Rio Branco – Acre | CEP: 69.900-718

Fone: (68) 9 9979-2940 | E-mail: adfilhosdorei@gmail.com





1º ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA FILHOS DO REI

Art. 10º. A aquisição do Título de Membro deverá ser paga em moeda corrente nacional, por meio de pagamento legalizado e transparente, à sombra das regras vigentes à época da respectiva solicitação de aquisição.

Parágrafo Único – O valor do Título de Membro será delimitado pelo Conselho de Administração, por meio de Resolução Administrativa própria, tendo esta força de lei no âmbito da **ASDEFIR**.

CAPÍTULO II DOS DIREITOS

Art. 11º - São direitos dos associados:

I - Votar e ser votado para os cargos eletivos, quando este for pessoa física, que tiverem mais de cinco anos de efetividade social, não sendo admitidos votos por procuração, salvo quando este for associado pessoa jurídica;

II - Propor, ao Conselho de Administração, as medidas que julgar convenientes em prol dos interesses da **ASDEFIR** e do esporte em geral;

III - Presença na Assembleia Geral, participar, exercer o direito de voz, de acordo com o Estatuto, e ter ciência do inteiro teor da mesma.

IV - Promover a requerimento de 1/5 dos associados a convocação de Assembleia Geral.

V - Frequentar a sede social e participar de competições, festas e atos sociais promovidos pela **ASDEFIR**.



Associação Desportiva Filhos do Rei | Asdefir

Fundada em 13.08.2005 | CNPJ: 07.856.273/0001-81

Rua Quintino Bocaiúva, 1358 – Sala 1 | Rio Branco – Acre | CEP: 69.900-718

Fone: (68) 9 9979-2940 | E-mail: adfilhosdorei@gmail.com





1º ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA FILHOS DO REI

CAPÍTULO III DOS DEVERES

Art. 12º - São deveres dos associados:

- I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - Acatar as determinações do Conselho de Administração;
- III - Pagar os encargos financeiros exigíveis pela **ASDEFIR**, de acordo com as normas vigentes;



TÍTULO III DAS PENALIDADES, DA ADMISSÃO E EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS

CAPÍTULO I DAS PENALIDADES

Art. 13º - Os associados que incorrerem em infração de qualquer dispositivo deste Estatuto ou Regimento dele emanado, ou das resoluções de qualquer poder da **ASDEFIR**, serão passíveis das seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) suspensão;
- c) exclusão
- d) multa, que poderá ser somada a qualquer penalidade das alíneas a, b ou c.

CAPÍTULO II DA ADMISSÃO

Art. 14º - Admissão dos associados dar-se-á por meio da anuência deste, por meio do Conselho de Administração, e assinatura do livro de admissão de associados.

Associação Desportiva Filhos do Rei | Asdefir
Fundada em 13.08.2005 | CNPJ: 07.856.273/0001-81
Rua Quintino Bocalúva, 1358 – Sala 1 | Rio Branco – Acre | CEP: 69.900-718
Fone: (68) 9 9979-2940 | E-mail: adfilhosdorei@gmail.com





1º ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA FILHOS DO REI

CAPÍTULO III

EXCLUSÃO E DESLIGAMENTO DE ASSOCIADOS

Art. 15º - A exclusão e desligamento dos associados dar-se-ão por meio de ato administrativo da Presidência do Conselho de Administração, ouvida a Assembleia Geral, conforme abaixo:

I- O desligamento espontâneo de associado se dará por meio de comunicação ao Conselho de Administração, devendo o protocolado pedido ser informado aos demais associados na Assembleia Geral posterior ao referido pedido.

II- Quando houver a exclusão do associado, por decisão unilateral da Presidência do Conselho de Administração, observados os requisitos legais, este terá prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da notificação específica de conhecimento, para apresentar recurso à decisão, atendendo, assim, ao princípio da ampla defesa e recurso.

Parágrafo Único: Após o prazo previsto no item II do presente Artigo, uma nova Assembleia Geral deverá ser convocada pela Presidência do Conselho de Administração, em caráter extraordinário, para deliberar acerca do assunto, desta vez, em instância final.

Art. 16º - O associado que descumprir os dispostos estatutários assim como regimentais, será sob apreciação do Conselho de Administração excluído da **ASDEFIR**, sendo assegurado recurso à Assembleia Geral, sem possibilidade de novo recurso após confirmação de exclusão.

Art. 17º - O associado que deixar de comparecer a cinco encontros da Assembleia Geral, em qualquer que seja o regime de deliberação.





1º ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA FILHOS DO REI

TÍTULO IV CAPÍTULO I DOS PODERES CONSTITUÍDOS

Art. 18º. São poderes da **ASDEFIR**:

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho de Administração;
- III. Conselho Fiscal; e
- IV. Conselho de Ética.



CAPÍTULO II DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 19º. A Assembleia Geral é o órgão soberano da **ASDEFIR**, podendo deliberar, aprovar, ratificar ou anular, qualquer ato que seja de interesse da Entidade.

Parágrafo Único: A Assembleia Geral é constituída por todos os associados descritos no Art. 6.º (sexto) deste Estatuto Social, que estejam quites com as mensalidades e no pleno gozo de seus direitos sociais.

Art. 20º. A Assembleia Geral reunir-se-á:

- I. **Ordinariamente**, sempre no primeiro quadrimestre de cada ano, com os seguintes objetivos:
 - a) Apreciar e deliberar sobre as contas do ano imediatamente anterior;



1º ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA FILHOS DO REI

- b) Dar destino às sobras financeiras que existirem, bem como repartir perdas e prejuízos;
- c) Apreciação e deliberação sobre o plano de trabalho apresentado pelo Conselho de Administração.

II. Extraordinariamente, sempre que convocada, atendidos os requisitos estatutários, para:

- a) decidir sobre a extinção da associação, fusão, desmembramento, bem como determinar o destino de seu patrimônio;
- b) destituir o Conselho de Administração ou Conselho Fiscal, ou algum de seus Membros;
- c) apreciar recurso interposto por associado eliminado do quadro social;
- d) autorizar a diretoria a adquirir ou alienar bens imóveis, sob solicitação do Conselho de Administração;
- e) fixar o valor das mensalidades a serem pagas pelos associados;
- f) alteração do Estatuto Social.

Parágrafo Único: Para deliberação das letras “a” e “f”, será necessário o voto de ao menos 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral, não podendo esta deliberar sem o mínimo de metade mais um dos aptos, quando em primeira convocação, ou, ainda, 1/3 (um terço) dos votantes aptos, nas demais convocações.





1º ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA FILHOS DO REI

III. De quatro em quatro anos, para eleger o Conselho de Administração, bem como os membros do Conselho Fiscal e do Conselho de Ética, nos termos estipulados pelo Artigo 50º do presente estatuto e, ainda, de Regulamento Eleitoral próprio.

Art. 21º. As Assembleias serão convocadas:

I. Ordinariamente, sempre pelo Presidente do Conselho de Administração;

II. Extraordinariamente, pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, ainda, por qualquer outro membro associado, exigindo-se, para tanto, apresentação de requerimento assinado por no mínimo, um quinto (1/5) dos Associados votantes, ou seja, naturais e contribuintes, tantas quantas vezes exigirem os interesses da **ASDEFIR**;

Parágrafo Único: O Edital de Convocação, neste caso, deverá ser assinado, obrigatoriamente, por no mínimo 50% dos signatários do requerimento que solicita a referida reunião da Assembleia Geral.

Art. 22º - Somente a Assembleia Geral pode decidir assuntos referentes à eleição, destituição dos administradores, aprovação de contas e alteração do estatuto, bem como exclusão de membros associados, quando não por solicitação própria destes.

Art. 23º - Para a destituição dos administradores e alteração do Estatuto é exigido o voto de 2/3 dos presentes na Assembleia Geral, sendo que em primeira convocação é necessária a maioria absoluta dos associados, e, se a Assembleia acontecer em segunda convocação, é necessária a presença de, pelo menos, metade mais um dos associados aptos.

Art. 24º - As convocações das Assembleias Gerais deverão ocorrer com antecedência mínima de 7 (sete) dias, sendo permitido, ainda, que os





1º ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA FILHOS DO REI

chamamentos sejam efetivados por meio de circular escrita, telefônica, telegráfica, por telex, por publicação em jornal diário e de grande circulação, podendo ainda a publicação ser feita na internet, bem como outros meios considerados eficientes, permita a afixação em mural na sede da Asdefir, quando permitido pela legislação vigente à data da convocação.

Art. 25º. As deliberações serão tomadas por maioria absoluta dos votos presentes, na seguinte ordem:

I. Em primeira convocação com a presença de pelo menos um terço (1/3) dos Associados com direito a voto;

II. Em segunda convocação, quinze minutos depois, com qualquer número de associados.

Parágrafo Único: As deliberações serão tomadas por meio de votos, podendo, desde que a Assembleia concorde, ser adotado o sistema de aclamação, votação simbólica, ou escrutínio secreto, sendo vedado o voto por procuração.

Art. 26º. Tanto na primeira como na segunda convocação, o livro ou lista para coleta de assinaturas dos associados presentes será devidamente aberto e ficarão sob a responsabilidade do secretário da reunião.

Art. 27º. A Assembleia Geral só deliberará sobre a matéria que houver dado causa a convocação e sua decisão será por maioria absoluta de votos presentes.

Art. 28º. Ao Presidente da Assembleia cumpre presidir a reunião, não tendo direito a voto e, no caso de empate, deverá dar o voto de decisão.

Associação Desportiva Filhos do Rei | Asdefir
Fundada em 13.08.2005 | CNPJ: 07.856.273/0001-81
Rua Quintino Bocaiúva, 1358 – Sala 1 | Rio Branco – Acre | CEP: 69.900-718
Fone: (68) 9 9979-2940 | E-mail: adfilhosdorei@gmail.com





1º ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA FILHOS DO REI

Art. 29º. O Presidente da Assembleia escolherá um membro do plenário que atuará como Secretário da Assembleia, e que lavrará as atas em livro próprio e transparente, podendo este ser qualquer membro do Conselho de Administração.

Art. 30º. A dissolução da **ASDEFIR** somente poderá ser determinada por unanimidade entre os membros da Assembleia Geral, convocada para este fim. Confirmada a dissolução da **ASDEFIR**, o remanescente de seu patrimônio será destinado a instituição Municipal, Estadual ou Federal (art. 61 da Lei nº 10.406/02).

Art. 31º. O Presidente da Assembleia deverá suspender a reunião e solicitar aos demais participantes a indicação de novo presidente, para assumir o posto no período em que estiver em discussão e deliberação matéria que for parte interessada.

CAPÍTULO III DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 32º. O Conselho de Administração será composto por 5 (cinco) associados eleitos e imediatamente empossados pela Assembleia Geral, valendo, para fins de votação, apenas um voto por associado apto à votação, que ocorrerá de quatro em quatro anos, sendo este composto pelos seguintes cargos:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Diretor Técnico;
- d) Diretor Executivo; e
- e) Representante dos Atletas Filiados.



Parágrafo Único: Todos os cargos de Diretoria existentes à data de aprovação do presente Estatuto Social ficam extintos, com exceção dos quatro acima listados, havendo ainda a inclusão do cargo listado no item “e”.





1º ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA FILHOS DO REI

Art. 33º - O Conselho de Administração é o órgão de administração da **ASDEFIR**, competindo-lhe viabilizar os mecanismos para colocar em prática os preceitos estatutários visando o cumprimento da finalidade institucional da **ASDEFIR**.

Art. 34º - O Conselho de Administração reunir-se-á pelo menos uma vez ao mês, por convocação de seu Presidente ou por ao menos dois de seus Membros, e somente deliberará com a presença de metade mais um de seus membros, e suas deliberações se darão por maioria de votos dos presentes.

Art. 35º - Perderá o mandato o membro que sem causa justificada faltar às reuniões por três vezes consecutivas ou cinco alternadas no período de um ano completo.

Art. 36º - Os membros do Conselho de Administração poderão ter entre si laços de parentesco, sem qualquer impedimento para tanto.

Art. 37º - Ao Conselho de Administração da **ASDEFIR** compete:

I – representar a **ASDEFIR**, por intermédio de seu Presidente, judicial ou extrajudicialmente, ativa ou passivamente, no Estado do Acre ou no Brasil, ou mesmo fora dele;

II – representar a **ASDEFIR**, por intermédio de seu Presidente, junto às pessoas jurídicas de direito público interno e externo, e junto às pessoas jurídicas de direito privado estaduais, nacionais ou internacionais;

III – adotar, por intermédio de seu Presidente, quaisquer medidas julgadas oportunas à ordem ou aos interessados da **ASDEFIR**, inclusive nos casos omissos ou urgentes que sujeitarem este Estatuto à controvérsia se interpretação, “ad-referendum” da Assembleia Geral, podendo constituir procurador;

IV – zelar pela harmonia entre as filiadas, em benefício do progresso e da unidade política do esporte no Estado do Acre.

V – convocar e presidir, por intermédio de seu Presidente, sem direito a voto, as reuniões da Assembleia Geral;





1º ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA FILHOS DO REI

VI – elaborar o planejamento estratégico da Entidade;

VII – elaborar o orçamento anual da **ASDEFIR**;

VIII – submeter, por intermédio de seu Presidente, à homologação do Conselho Fiscal, as contas para sua análise e emissão de parecer para posterior análise anual de contas pela Assembleia Geral;

IX – submeter, por intermédio de seu Presidente, à apreciação da Assembleia Geral, a prestação de contas e demonstrações financeiras do exercício anterior, acompanhadas do balanço financeiro e patrimonial, instruída com o parecer do Conselho Fiscal e de auditoria independente, a ser publicado no sítio eletrônico da entidade, até o último dia útil do mês de abril de cada ano civil;

X – solicitar à Assembleia autorização para alienação de imóveis ou gravações dos mesmos com ônus real, após parecer do Conselho Fiscal;

XI – interpretar e deliberar sobre os casos omissos na aplicação do presente Estatuto, “ad-referendum” da Assembleia Geral;

XII – conceder licença aos seus Membros;

XIII - conceder títulos honoríficos, troféus e medalhas a atletas que se tenham distinguido na prática do desporto ou a desportistas que tenham prestados serviços à causa do esporte regional, em conformidade como disposto neste Estatuto;

XIV – elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

XV – guardar e conservar os bens móveis e imóveis da **ASDEFIR**, podendo alienar ou onerar os referidos bens, dependendo, quando tratar-se de bens imóveis, de autorização da Assembleia Geral;

XVI – remeter anualmente ao Conselho Fiscal, relatório financeiro da **ASDEFIR**;

XVII – apresentar, por intermédio de seu Presidente, anualmente, à Assembleia Geral Ordinária, o balanço financeiro do exercício findo, devidamente auditado



1º ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA FILHOS DO REI

e com parecer do Conselho Fiscal, devendo a documentação em que se funda o Balanço do período findo estar à disposição da Assembleia Geral;

XVIII – elaborar, através de Norma, as regras de registro de inscrição de atletas, treinadores, observadas as exigências da legislação nacional aplicável e as normas internacionais concernentes que couberem ao caso;

XIX – regulamentar, através de Norma, a prática e a organização da Entidade durante as competições em todo o território do Estado do Acre, respeitadas as normas emanadas do Poder Público e aquelas oriundas da entidade Nacional a que a **ASDEFIR** é filiada e, no que couber, das demais entidades nacionais, estrangeiras e internacionais envolvidas com o desporto;

XX – propor à Assembleia Geral a reforma deste Estatuto e das demais Normas e Regulamentos, quando for o caso;

XXI – constituir e chefiar as delegações incumbidas de representar o Estado e/ou o Clube em competições oficiais ou não, na pessoa de seu Presidente ou daquele a quem for delegada pelo Conselho a referida função de representação delegatária.

XXII - autorizar a participação em competições estaduais, regionais, homologando os seus resultados, quando for o caso, junto às Entidades de Administração do Desporto, quando assim couber;

XXIII – planejar e promover a formação e o aperfeiçoamento de atletas, técnicos e demais profissionais;

XXIV – interceder, por intermédio de seu Presidente, perante qualquer pessoa física ou perante as pessoas jurídicas de direito público, interno ou externo, ou pessoas jurídicas de direito privado estaduais, nacionais, estrangeiras ou internacionais, em defesa dos direitos e interesses das pessoas físicas e jurídicas sujeitas à sua jurisdição, e da **ASDEFIR**, sempre que entender cabível;

XXV – instaurar, quando lhe competir, inquérito administrativo para apurar faltas, remetendo o inquérito findo do Poder competente para aplicar a



1º ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA FILHOS DO REI

punição ou, quando for o caso, encaminhar diretamente ao Poder competente o conhecimento da falta para apuração e aplicação da penalidade;

XXVI – atuar e processar os pedidos de filiação e, se regulares conforme disposições deste Estatuto e da legislação vigente, submetê-los à apreciação da Assembleia Geral, quando necessário e, não estando apto o pedido de filiação, deverá arquivar o pedido comunicando expressamente o interessado mediante prova de recebimento;

XXVII – instaurar inquérito administrativo para apurar infração ou a necessidade de desfiliação de entidade de seu quadro de filiadas, encaminhando à Assembleia Geral o resultado do que for apurado para que esta decida sobre a desfiliação;

XXVIII – exigir os documentos constitutivos bem como as alterações ocorridas na situação jurídica de seus Membros, mantendo cadastro atualizado, certificando-lhes a regularidade quando solicitado;

XXIX – encaminhar à Justiça Desportiva os processos de sua competência, dando cumprimento às suas decisões;

XXX – dar conhecimento circunstanciado, ao Tribunal de Justiça Desportiva, e à Justiça Desportiva Antidopagem (JAD), das faltas ou irregularidades cometidas por seus atletas, ou ainda pessoas físicas e jurídicas, vinculadas direta ou indiretamente a **ASDEFIR**;

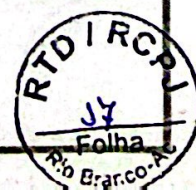
XXXI – instituir e determinar a confecção das insígnias e dos uniformes da **ASDEFIR**, além dos dispostos no presente estatuto;

XXXII – instituir Assessorias, regulamentando suas atribuições;

XXXIII – rever as penalidades impostas sempre que for o competente para impô-las, podendo indultar o infrator ou comutar a pena;

XXXIV – rever os seus atos administrativos e desportivos, sempre que possível e quando cabível e entendendo oportuno;

Associação Desportiva Filhos do Rei | Asdefir
Fundada em 13.08.2005 | CNPJ: 07.856.273/0001-81
Rua Quintino Bocaiúva, 1358 – Sala 1 | Rio Branco – Acre | CEP: 69.900-718
Fone: (68) 9 9979-2940 | E-mail: adfilhosdorei@gmail.com





1º ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA FILHOS DO REI

XXXV – proceder ao afastamento imediato de pessoa física, pela prática de atos desabonadores à sua imagem e às do Esporte, sujeitando essa decisão, após processo regular, à Assembleia Geral ou ao STJD, quando for o caso;

XXXVI – submeter à Assembleia Geral, proposta para compra ou venda de imóveis ou constituição de ônus reais ou de títulos de renda e proceder de acordo com a determinação que for tomada pela assembleia;

XXXVII – propor a fixação de prêmios e gratificações pela participação de atletas e outras pessoas envolvidas em competições disputadas pelas equipes representativas da **ASDEFIR**, observadas as dotações orçamentárias;

XXXVIII – examinar os Estatutos das filiadas e as respectivas reformas, bem como os das que solicitem filiação;

Art. 38º - Os administradores não respondem pessoalmente pelas obrigações que contraírem em nome da **ASDEFIR** na prática de ato regular de sua gestão, mas assumem essa responsabilidade pelos prejuízos que causarem em virtude de infração ao disposto neste Estatuto e na legislação aplicável.

Art. 39º - A **ASDEFIR** remunera seus dirigentes que efetivamente atuam no seu Conselho de Administração e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exercem suas atividades, bem como os ditames estabelecidos pela legislação vigente, em especial, ao inciso II do Art. 18-A da Lei 9.615/98 e alínea “a” do parágrafo 2, da Lei 9.532/97 e Lei 9.790/99.

CAPÍTULO IV DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 40º - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração serão eleitos na forma deste Estatuto, com mandato de quatro anos, permitida a reeleição se cumpridos os requisitos formais, nos termos deste Estatuto Social e legislação vigente.





1º ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA FILHOS DO REI

Art. 41º - Ao Presidente do Conselho de Administração da **ASDEFIR** compete representar a Entidade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, neste Juízo ou fora dele.

I- Caberá exclusivamente ao Presidente do Conselho de Administração, orientado pelo Diretor Executivo, assinar cheques ou quaisquer outros documentos que constituam desembolso de caixa e haveres da **ASDEFIR** e, quando se fizer necessário, obedecendo às disposições deste Estatuto e do Regimento Interno;

Parágrafo Único: Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente do Conselho de Administração da **ASDEFIR** em suas ausências ou impedimentos e, ainda, desempenhar as funções que lhe forem delegadas pelo Conselho de Administração.

Art. 42º - Em caso de vacância definitiva, por renúncia ou por morte, da Presidência, dentro dos primeiros 15 (quinze) meses de mandato, o Vice-Presidente deverá promover Assembleia para preencher o cargo de Presidente nos 90 (noventa) dias seguintes à renúncia ou morte.

§ 1º - Caso a vacância se dê após decorridos 15 (quinze) meses, o Vice-Presidente, à seu critério, assumirá o mandato de Presidente em definitivo e promoverá eleição para preenchimento do cargo de Vice-Presidente.

§ 2º - Em qualquer hipótese, vaga a Vice-Presidência, promover-se-á eleição para seu preenchimento.

Art. 43º - Os afastamentos do Presidente ou do Vice-Presidente não poderão exceder 90 (noventa) dias por ano calendário, salvo por consentimento do Conselho de Administração, e em nenhuma hipótese poderão ambos se afastar no mesmo período.



Associação Desportiva Filhos do Rei | Asdefir

Fundada em 13.08.2005 | CNPJ: 07.856.273/0001-81

Rua Quintino Bocaiúva, 1358 – Sala 1 | Rio Branco – Acre | CEP: 69.900-718

Fone: (68) 9 9979-2940 | E-mail: adfilhosdorei@gmail.com





1º ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA FILHOS DO REI

CAPÍTULO V

DAS COMISSÕES, ASSESSORIAS, OUVIDORIA E DO CONTROLE INTERNO

Art. 44º - o Presidente do Conselho de Administração poderá criar, extinguir, nomear e destituir Comissões e Assessorias, *ad referendum* do Conselho de Administração:

I – Comissão de Atletas;

II – Comitê Feminino;

III – Ouvidoria;

IV – Conselhos Auxiliares.



§ 1º – A Comissão de Atletas estabelece a interlocução e representa os atletas nos colegiados de direção da entidade, incumbidos diretamente de assuntos esportivos, bem como apresenta propostas e sugestões para o desenvolvimento das atividades do Clube, constituída em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração.

§ 2º – A Comissão de Atletas reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez ao ano, na véspera da Assembleia Geral da **ASDEFIR**, e ainda extraordinariamente, quando se fizer necessário, por convocação de 1/3 (um terço) de seus membros, podendo o referido encontro ocorrer de forma virtual.

§ 3º – O Comitê Feminino, nomeado pelo Presidente do Conselho de Administração, dado conhecimento prévio ao Colegiado, representa o universo feminino (Atletas, Treinadoras, e integrantes de equipes multidisciplinar) diante da **ASDEFIR**, apresentando propostas de igualdade, proteção ao assédio e educação da mulher.

§ 4º – A Ouvidoria será o canal de controle social da **ASDEFIR**.

I – Compete à Ouvidoria:



1º ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA FILHOS DO REI

- a) Registrar e dar o tratamento adequado às sugestões, críticas, reclamações, denúncias, elogios e pedidos de informação sobre as atividades da **ASDEFIR**;
- b) Sugerir mudanças que permitam o efetivo controle social das atividades desenvolvidas no âmbito da **ASDEFIR**;
- c) Informar ao interessado sobre o encaminhamento de suas comunicações, exceto na hipótese em que a Lei assegurar o dever do sigilo;

II – As normas de funcionamento da Ouvidoria serão reguladas em Regime Próprio.

CAPÍTULO VI DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 45º – O Diretor Executivo terá sua função de executiva no âmbito do Conselho de Administração como executivo da **ASDEFIR**, a quem cabe exercer as funções que lhe forem determinadas pelo Conselho de Administração.

§ 1º – O Diretor Executivo, eleito em conjunto com o Conselho de Administração, terá a remuneração definida pelo referido Conselho, podendo, ainda, abdicar desta quando assim desejar e justificar ao Conselho de Administração.

§ 2º – Ao Diretor Executivo compete:

I – superintender as atividades administrativas e desportivas da **ASDEFIR**;

II – orientar em conjunto com o Presidente do Conselho de Administração, os atos praticados pelos profissionais de todas as áreas da **ASDEFIR**;

III – redigir ou mandar redigir, e assinar com o Presidente, as atas das reuniões do Conselho de Administração e da Assembleia Geral, quando outro Membro da Assembleia Geral ou convidado não for indicado à função;

IV – dirigir e orientar os serviços patrimoniais e financeiros da **ASDEFIR**, incluídos os da tesouraria, contabilidade e almoxarifado;

Associação Desportiva Filhos do Rei | Asdefir
Fundada em 13.08.2005 | CNPJ: 07.856.273/0001-81
Rua Quintino Bocaiúva, 1358 – Sala 1 | Rio Branco – Acre | CEP: 69.900-718
Fone: (68) 9 9979-2940 | E-mail: adfilhosdorei@gmail.com





1º ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA FILHOS DO REI

- V – fiscalizar a conservação dos bens móveis e imóveis da **ASDEFIR**;
- VI – determinar o depósito, em bancos ou instituições assemelhadas, escolhidos pelo Presidente do Conselho de Administração, das importâncias em dinheiro e dos títulos de crédito da **ASDEFIR**;
- VII – promover o pagamento das despesas autorizadas pelo Presidente do Conselho de Administração, sempre garantindo ao Presidente a autoridade de assinar e autorizar quais atos semelhantes.
- VIII – orientar o Presidente do Conselho de Administração a respeito da assinatura de cheques ou quaisquer outros documentos que constituam desembolso de caixa e haveres da **ASDEFIR**, quando se fizer necessário, obedecendo às disposições deste Estatuto e do Regimento Interno;
- IX – propor e dar parecer ao Conselho de Administração sobre compra e venda de bens móveis e imóveis;
- X – emitir parecer sobre a parte financeira de relatórios das filiadas;
- XI – opinar sobre a aquisição de material necessário à **ASDEFIR**;
- XII - opinar sobre vencimentos e gratificações de empregados;
- XIII – manter atualizado o registro das multas impostas pela **ASDEFIR** e providenciar os respectivos recebimentos;
- XIV – apresentar ao Presidente do Conselho de Administração, até o dia 28 de Fevereiro de cada ano, o balanço anual da **ASDEFIR**, relativo ao exercício fiscal encerrado em 31 de dezembro do ano anterior;
- XV – celebrar acordos, convênios, contratos, protocolos, tratados, de qualquer natureza, com pessoas físicas, brasileiras ou estrangeiras, ou jurídicas, de direito





1º ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA FILHOS DO REI

público, interno ou externo, ou de direito privado, nacionais, estrangeiras ou internacionais, quando autorizado a isto;

XVI – nomear, designar, admitir, contratar, exonerar, dispensar, demitir, destituir, comissionar, renumerar, pagar, assalariar, reter e recolher tributos e encargos sociais, premiar, dar férias, licenciar, elogiar, abrir inquéritos, instaurar processos, punir, tudo nos termos deste Estatuto e do Regimento Interno, observada a Legislação Trabalhista e Desportiva em vigor, enfim, realizar todo e qualquer ato que diga respeito ao pessoal com serviço remunerado ou não na **ASDEFIR**;

XVII – elaborar o orçamento do exercício seguinte, apresentando-o ao Conselho de Administração, podendo abrir créditos adicionais quando for o caso;

XVIII – acompanhar a arrecadação da receita, recolhendo os haveres e autorizando o pagamento das despesas, observado o orçamento em execução e os limites de créditos adicionais;

XIX – sujeitar a depósitos ou aplicação em instituição bancária, os valores arrecadados pela **ASDEFIR**, em espécie ou em títulos;

XX – apresentar, trimestralmente, ao Conselho de Administração, o relatório das atividades desenvolvidas pela **ASDEFIR** e, no exercício findo, para posterior apresentação na Assembleia Geral;

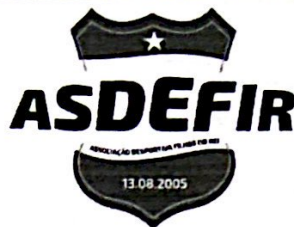
XXI – apresentar, até o mês de novembro de cada ano, ao Conselho de Administração, proposta de calendário de atividades para exercício seguinte;

XXII – fazer publicar, através de Nota Oficial, com força da Lei, diretamente aos Filiados/Associados, as decisões emanadas de seus Poderes, bem como aquelas que emanarem do Poder Público ou das entidades local e nacional às quais a **ASDEFIR** estiver filiada;

XXIII – elaborar os regulamentos técnicos da **ASDEFIR** e submetê-los a aprovação do Conselho de Administração.

Associação Desportiva Filhos do Rei | Asdefir
Fundada em 13.08.2005 | CNPJ: 07.856.273/0001-81
Rua Quintino Bocaiúva, 1358 – Sala 1 | Rio Branco – Acre | CEP: 69.900-718
Fone: (68) 9 9979-2940 | E-mail: adfilhosdorei@gmail.com





1º ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA FILHOS DO REI

§ 4º – Ao Diretor Executivo compete ainda, ouvida a Diretoria Técnica:

I – orientar e chefiar os serviços técnicos, incluídos nestes a supervisão dos campeonatos, torneios e demais competições promovidas pela **ASDEFIR**;

II – fiscalizar o cumprimento, por parte das filiadas, das regras oficiais, bem como dos regulamentos de ordem técnica;

III – opinar sobre as conveniências da participação ou realização de eventos regionais, nacionais ou internacionais pela **ASDEFIR** ou pelas entidades a ela vinculadas;

IV – programar a realização de cursos, seminários, campings e outras atividades assemelhadas;

V – organizar o registro e estatística referente aos campeonatos, torneios e demais competições promovidas ou em que participou a **ASDEFIR**;

VI – manter em dia os registros e cadastros da **ASDEFIR** em todas as funções pertinentes às atividades por ela envolvidas;

VII – homologar pedidos de transferência de atletas junto à entidades onde está filiada a **ASDEFIR**;

VIII – indicar ao Conselho de Administração os atletas e auxiliares necessários à organização das representações oficiais da **ASDEFIR** nos eventos em que couber, bem como tomar as providências necessárias no preparo dessas representações.

CAPÍTULO VII DA DIRETORIA TÉCNICA

Artigo 46º – O Diretor Técnico terá função técnica âmbito do Conselho de Administração como agente operacional da prática desportiva da **ASDEFIR**, a quem cabe exercer as funções que lhe forem determinadas pelo Conselho de Administração.

Associação Desportiva Filhos do Rei | Asdefir
Fundada em 13.08.2005 | CNPJ: 07.856.273/0001-81
Rua Quintino Bocaiúva, 1358 – Sala 1 | Rio Branco – Acre | CEP: 69.900-718
Fone: (68) 9 9979-2940 | E-mail: adfilhosdorei@gmail.com





1º ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA FILHOS DO REI

§ 1º – O Diretor Técnico, eleito em conjunto com o Conselho de Administração, terá a remuneração definida pelo referido Conselho, podendo, ainda, abdicar desta quando assim desejar e justificar ao Conselho de Administração.

§ 2º – Ao Diretor Técnico compete, ainda, ouvido o Conselho de Administração:

- a) elaborar o calendário anual de provas desportistas local, regional e nacional, indicando em quais é importante a participação da **ASDEFIR**;
- b) supervisionar, organizar e dirigir provas e campeonatos promovidos pela **ASDEFIR**;
- c) analisar e opinar sobre solicitações de autorização para a realização de provas ou torneios pretendidos por terceiros;
- d) cumprir e fazer cumprir dentro de sua alçada e competência, o Regimento Interno da **ASDEFIR**;
- e) selecionar todos os atletas capazes de representar a **ASDEFIR** em campeonatos de âmbito nacional e internacional, encaminhando isto à Presidência do Conselho de Administração, por meio de relatório circunstanciado;
- f) desenvolver estudos e propor regulamentação apropriada para o uso de circuitos, pistas e estradas e demais espaços necessários ao desenvolvimento das atividades da **ASDEFIR**;
- g) submeter ao Conselho de Administração, com antecedência, os respectivos programas técnicos, visando obtenção dos recursos humanos e materiais necessários;
- h) conhecer e aplicar as modernas técnicas utilizadas no país e no exterior;
- i) manter-se em completa integração com os demais departamentos.



1º ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA FILHOS DO REI

CAPÍTULO VIII DO CONSELHO DE ÉTICA

Artigo 47º – O Conselho de Ética é o órgão responsável por estabelecer, através do Código de Ética e Conduta da **ASDEFIR**, as diretrizes éticas do Clube, a quem estão sujeitas todas as pessoas que estiverem envolvidas direta ou indiretamente com a Entidade, incumbindo-lhe a aplicação ou encaminhamento para aplicação de sanções por infração ética, além de atribuições de Ouvidoria, análise de integridade de candidatos a cargos eletivos da entidade e da coordenação do processo eleitoral.

§ 1º – Cabe ao Conselho de Ética identificar e apurar, por meio de mecanismos estabelecidos em normas próprias, situações que gerem conflitos de interesse em quaisquer dos Poderes da **ASDEFIR**, ficando vedado o envolvido participar de qualquer processo ou votação sobre seu caso.

§ 2º – Cabe ao Conselho de Ética relatar à Assembleia Geral o descumprimento de cláusulas estatutárias.

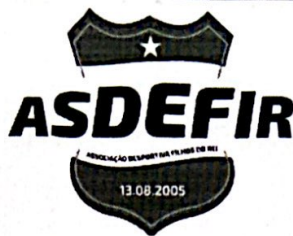
§ 3º – Conselho de Ética será composto por 3 (três) membros eleitos pela Assembleia Geral, devendo o candidato ser pessoa de conduta ilibada e preencher os demais requisitos eleitorais previstos neste Estatuto, devendo ser composto por 3 (três) membros independentes.

§ 4º – As funções exercidas no Conselho de Ética não são remuneradas.

CAPÍTULO IX DO CONSELHO FISCAL

Artigo 48º – O Conselho Fiscal, poder autônomo e independente de fiscalização da administração geral e financeira da **ASDEFIR**, constitui-se por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, eleitos quadrienalmente pela Assembleia Geral, sendo permitida uma única recondução.





1º ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA FILHOS DO REI

§ 1º - O Conselho Fiscal é regido pelo disposto na legislação vigente, tendo total autonomia em suas ações, podendo a qualquer momento solicitar esclarecimentos sobre as contas da **ASDEFIR**, bem como solicitar reunião extraordinária para apurar e/ou esclarecer fatos ou números, atendendo as demais exigências deste Estatuto.

§ 2º - O Conselho Fiscal elege seu Presidente dentre os seus membros efetivos.

§ 3º - É vedado aos administradores e membros de Conselho Fiscal de entidades de prática desportiva, o exercício de cargo ou função no Conselho Fiscal da **ASDEFIR**.

§ 4º - Os membros do Conselho Fiscal somente poderão ser destituídos pela Assembleia Geral da **ASDEFIR**.

§ 5º - As funções exercidas no Conselho Fiscal não são remuneradas.

I- Sempre que houver três ou mais vagas não ocupadas no Conselho Fiscal, deverá ser realizada eleição, com convocação da Assembleia Geral pelo Presidente do Colegiado.

Artigo 49º - O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, a cada trimestre, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente do Conselho de Administração da **ASDEFIR**, pela Assembleia Geral ou por solicitação de seus membros, com a presença de três (3) membros, no mínimo.

Artigo 50º - É da competência privativa do Conselho Fiscal:

I - examinar semestralmente os livros, documentos e balancetes da **ASDEFIR**;

II - apresentar à Assembleia Geral denúncia fundamentada sobre erros administrativos ou qualquer violação da lei ou deste estatuto, sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive para que possa, em cada caso, exercer plenamente a sua função fiscalizadora;

III - apresentar, à Assembleia Geral, parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo e o resultado da execução orçamentária da **ASDEFIR**;





1º ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA FILHOS DO REI

- IV - convocar a Assembleia Geral, quando ocorrer motivo grave e urgente;
- V - emitir parecer sobre o orçamento anual e a abertura de créditos adicionais ou extraordinários;
- VI - dar parecer, por solicitação do Conselho de Administração, sobre a alienação de imóveis.
- VII - elaborar regimento interno próprio, disciplinado de forma detalhada todas as ações operacionais, sempre enfatizando sua total autonomia.

TÍTULO V CAPÍTULO I DO PROCESSO ELEITORAL

Artigo 51º – As eleições para os cargos eletivos ocorrerão, a cada quatro anos, nos termos do presente artigo estatutário, para eleger:

- a) O Conselho de Administração;
- b) Os Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Fiscal;
- c) Os Membros Efetivos e Suplentes do Conselho de Ética.



I. Na Assembleia Geral para eleição dos poderes da **ASDEFIR**, somente podem ser votados os candidatos devidamente registrados no protocolo da Entidade, até 30 dias antes da realização da referida reunião eletiva.

II. Os pedidos de candidaturas têm que ser formulados e assinados pelo menos por 1/3 (um terço) dos membros da Assembleia, dentre os quais, que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários.

III. Para se candidatar a Presidente e a Vice-Presidente, bem como às demais vagas destinadas ao Conselho de Administração, os interessados devem apresentar a





1º ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA FILHOS DO REI

candidatura em conjunto, preenchendo os 4 (quatro) cargos, através de ofício firmado pelos candidatos e por 1/3 (um terço) dos membros da Assembleia Geral.

IV.A inscrição de candidatos para eleição de membros do Conselho Fiscal e do Conselho de Ética se dará individualmente nos termos do Edital, e somente poderá se inscrever para o Conselho Fiscal quem possuir conhecimentos em Contabilidade, Economia, Administração ou Direito, sendo, obrigatório, este possuir nível superior de graduação, e para o Conselho de Ética, quem tiver nível superior ou, ainda, experiência anterior comprovada em outros Conselhos de Éticas.

V.As eleições são realizadas por voto secreto, procedendo-se, em caso de empate, a uma segunda votação entre as chapas colocadas em primeiro lugar.

VI.Se após a nova votação se verificar outro empate, será considerada eleita entre as chapas candidatas empatada, a que tiver o candidato à Presidência do Conselho de Administração com mais idade.

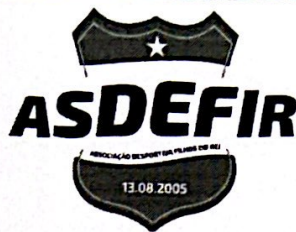
VII.Havendo a apresentação de uma única chapa, a eleição ou reeleição poderá ser feita por meio de aclamação.

VIII.O Regulamento Eleitoral disciplinará, de forma supletiva, a operacionalização da eleição da **ASDEFIR**, nos termos previsto no item "II" do presente Artigo.

IX.São proibidas contribuições financeiras de agentes externos para as campanhas de candidaturas aos cargos eletivos.

X.Todos os candidatos ao cargo de Presidente do Conselho de Administração terão direito a apresentar suas propostas na Assembleia Geral Eletiva, como mesmo tempo estipulado em Regulamento Eleitoral.

a) O processo eleitoral obedecerá ao disposto no art. 22 da Lei nº 9.615, de 1998, de forma a assegurar que:



1º ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA FILHOS DO REI

- b) O Colégio Eleitoral constituído de todos os filiados no gozo de seus direitos, observada a diferenciação de valor dos seus votos;
- c) Defesa prévia, em caso de impugnação, do direito de participar da eleição;
- d) eleição convocada mediante edital publicado em órgão da imprensa de grande circulação, por três vezes;
- e) sistema de recolhimento dos votos imune a fraude; e
- f) acompanhamento da apuração pelos candidatos e meios de comunicação.

TÍTULO VI

CAPÍTULO I

DO REGIME ECONÔMICO E FINANCEIRO, DO PATRIMÔNIO SOCIAL E DA RECEITA E DA DESPESA

Artigo 52º – O exercício financeiro da **ASDEFIR** coincide com o ano civil e compreende, fundamentalmente, a execução do orçamento.

I - O orçamento é uno e inclui todas as receitas e despesas;

II - Os elementos constitutivos da ordem econômica, financeira e orçamentária são escriturados e comprovados por documentos mantidos em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco anos) ou prazos maiores especificados na legislação em vigor;

III - Os serviços de contabilidade devem ser executados em condições que permitam o conhecimento imediato da posição das contas relativas ao patrimônio, as finanças e à execução do orçamento;

IV - Todas as receitas e despesas estão sujeitas à comprovação de recolhimentos ou pagamentos e à demonstração dos respectivos saldos;



1º ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA FILHOS DO REI

V - O balanço geral de cada exercício, acompanhado da demonstração de lucros e perdas, discriminará os resultados das contas patrimoniais e financeiras.

Artigo 53º – O patrimônio da **ASDEFIR** compreende:

I - seus bens móveis e imóveis;

II - os prêmios que receber em caráter definitivo;

III - fundo de reserva, fixado anualmente pela Assembleia Geral, com base no saldo verificado no balanço, quando for o caso;

IV - saldo positivo da execução do orçamento.

Artigo 54º – Constituem a Receita as fontes de recurso para manutenção da **ASDEFIR**:

I - taxas e jóias de filiação;

II - mensalidades pagas pelos filiados;

III - taxas de registro, inscrição e transferência de atletas;

IV - rendas de torneios, campeonatos e demais competições promovidos ou supervisionados pela **ASDEFIR**;

V - taxas de licença para competições estaduais, municipais ou regionais;

VI - taxas fixadas em regimentos específicos;

VII – multas;

VIII - percentuais de taxas previstas no Regimento da **ASDEFIR**;





1º ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA FILHOS DO REI

IX - subvenções e auxílios concedidos pelos Poderes Públicos, Entidades de Administração Indireta ou em decorrência de Lei;

X - rendas oriundas de contratos de patrocínio;

XI - donativos em geral;

XII - rendas eventuais;

XIII - rendas decorrentes de cessão de direitos, contratos de promoção e comercialização de atividades de exploração e licenciamento de suas marcas.

§ 1º – As rendas e recursos financeiros da **ASDEFIR**, inclusive provenientes das obrigações que assumir, serão empregados exclusivamente na realização de suas finalidades.

§ 2º – Para cumprimento do disposto no parágrafo anterior **ASDEFIR** compromete-se a:

I - aplicar integralmente seus recursos na manutenção e no desenvolvimento dos seus objetivos sociais;

II - manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;

III - conservar, em boa ordem, pelo prazo de cinco anos contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

IV - apresentar, anualmente, Declaração de Rendimentos, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Artigo 55º – Constituem as Despesa da **ASDEFIR** destinadas a manutenção e ao desenvolvimento das atividades do Clube:

I- o pagamento das contribuições devidas às entidades a que estiver filiada;





1º ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA FILHOS DO REI

II- o pagamento de impostos, taxas, tarifas, contribuição social, condomínio, aluguéis, salários de empregados e outras despesas indispensáveis à sua manutenção;

III - despesas com a conservação dos seus bens e do material por ela alugado ou sob sua responsabilidade;

IV - a aquisição de material de expediente e desportivo;

V- despesas o custeio de organização de seus campeonatos, torneios e outras competições;

VI - o custeio da participação das delegações da **ASDEFIR** aos campeonatos nacionais oficiais;

VII - a assinatura de jornais e revistas especializados e a compra de fotografias e DVDs para os arquivos da **ASDEFIR** e a publicação de livros e revistas;

VIII - os gastos de publicidade da Entidade;

IX - despesas de representação e com a realização de fóruns, cerimônias e solenidades;

X - custeio de Programa de Apoio a Atletas, Treinadores, equipes;

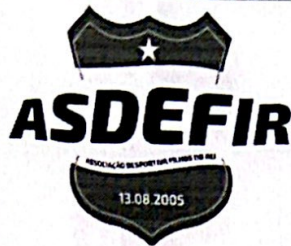
XI- custeio de organização de cursos, seminários, campings e outras atividades assemelhadas;

XII - despesas eventuais e outras despesas relacionadas com a finalidade da **ASDEFIR**;

XIII - despesas eventuais.

Associação Desportiva Filhos do Rei | Asdefir
Fundada em 13.08.2005 | CNPJ: 07.856.273/0001-81
Rua Quintino Bocaiúva, 1358 – Sala 1 | Rio Branco – Acre | CEP: 69.900-718
Fone: (68) 9 9979-2940 | E-mail: adfilhosdorei@gmail.com





1º ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA FILHOS DO REI

Artigo 56º – É terminantemente proibida a realização de empréstimos e garantias em favor dos membros dos Poderes e Administradores da **ASDEFIR**.

TÍTULO VII

CAPÍTULO I

DOS SÍMBOLOS, EMBLEMA, BANDEIRA E UNIFORMES

Artigo 57º – O emblema símbolo da **ASDEFIR**, já consagrados pelo uso, obedecem aos modelos aprovados pelo Conselho de Administração.

Artigo 58º – A logomarca da Associação Desportiva Filhos do Rei - **ASDEFIR** traz, em destaque, a sigla, em caixa alta, e na cor preta, o nome extenso da ASDEFIR, em curvas. Há, ainda, abaixo da sigla, o nome por extenso da Entidade, também na cor preta; Com todo o corpo textual dentro de um escudo nas cores verde e dourado, tem ainda uma estrela na parte superior central; abaixo do nome por extenso, ao centro inferior, a data de fundação do Clube, escrito em cor branca, sobre fundo verde.

Artigo 59º – Os uniformes são de modelos definidos e aprovados pelo Conselho de Administração, considerando algumas das seguintes cores: branco, preto, verde e dourado.

Artigo 60º – O Conselho de Administração da **ASDEFIR** pode adotar, em casos específicos, outros emblemas de caráter promocional.

Artigo 61º – O uso dos símbolos, bandeira e uniformes da **ASDEFIR** é de sua absoluta exclusividade e propriedade.

TÍTULO VIII

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 62º – Nos termos do Artigo 32º, Parágrafo Único, ficam extintos todos os cargos de Diretoria existentes à data de aprovação do presente Estatuto, com

Associação Desportiva Filhos do Rei | Asdefir
Fundada em 13.08.2005 | CNPJ: 07.856.273/0001-81
Rua Quintino Bocaiúva, 1358 – Sala 1 | Rio Branco – Acre | CEP: 69.900-718
Fone: (68) 9 9979-2940 | E-mail: adfilhosdorei@gmail.com





1º ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA FILHOS DO REI

exceção dos listados nas letras “a”, “b”, “c” e “d”, do mesmo, cuja necessidade de manutenção se ratifica pela Assembleia Geral.

Artigo 63º– O cumprimento deste Estatuto, bem como dos acordos e decisões da **ASDEFIR**, é obrigatório para seus membros a Entidade, para todas as suas filiadas e para terceiros envolvidos nos assuntos relacionados ao Clube, consoante o parágrafo 1º. do Art. 1º da Lei 9.615/98 e suas alterações e regulamentos.

Artigo 64º– Ficam fazendo parte integrante deste estatuto, e no que ao mesmo se aplicar, as disposições contidas na Lei nº 9.615, de 24.03.98 e no Decreto nº 2.574, de 29.04.98, e suas alterações posteriores.

Artigo 65º– As lacunas do presente estatuto serão interpretadas de acordo com a legislação vigente, em especial, nas diretrizes postas na Portaria ME Nº 115 de 03/04/2018, que regulamenta o procedimento de verificação, pelo Ministério do Esporte, do cumprimento das exigências previstas nos Art. 18, art. 18-A, Art. 22, art. 23 e Art. 24 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, e do Art. 19 do Decreto nº 7.984, de 8 de abril de 2013, ou por outra que a revogar/derrogar, que verse sobre o tema.

Artigo 66º– Este estatuto está aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30 de janeiro de 2024, devidamente adaptado à Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, à Lei nº 9.615 de 24 de março de 1998, ao Decreto nº 2.574 de 24 de abril de 1998, à Lei nº 9.981 de 14 de julho de 2.000 e alterações, à Lei nº 12.868, de 15 de outubro de 2013 e adaptado aos moldes da lei 13.204/15, e da portaria ME nº 115/2018, e também à Lei nº 14.597/2023, **REVOGANDO O ANTERIOR**, assim como quaisquer disposições em contrário, **E ENTRA EM VIGOR DE FORMA IMEDIATA**, devendo ser registrado junto ao Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas e, posteriormente, encaminhado à Confederação Brasileira de Atletismo, para conhecimento e providências devidas.

Rio Branco, 30 de janeiro de 2024.

JOAO RENATO JACOME DE
ANDRADE:90296621234
Assinado de forma digital por
JOAO RENATO JACOME DE
ANDRADE:90296621234
Dados: 2024.03.12 12:14:45 -05'00'

JOÃO RENATO JÁCOME DE ANDRADE

Presidente do Conselho de Administração
da Associação Desportiva Filhos do Rei – ASDEFIR

Documento assinado digitalmente
gov.br RAQUEL SENA PESSOA
Data: 12/03/2024 14:30:54-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

RAQUEL SENA PESSOA

Vice-Presidente do Conselho de Administração
da Associação Desportiva Filhos do Rei – ASDEFIR

Associação Desportiva Filhos do Rei | Asdefir
Fundada em 13.08.2005 | CNPJ: 07.856.273/0001-81
Rua Quintino Bocaiúva, 1358 – Sala 1 | Rio Branco – Acre | CEP: 69.900-718
Fone: (68) 9 9979-2940 | E-mail: adfilhosdorei@gmail.com



1ª Alteração do Estatuto - Protocolo nº 24101. Registro nº 3682. Arquivado no Lv. 417 Fls. 162/197.

Adelquianne R. R. da Silva - Oficial Registradora Interina
Emolumentos R\$ 290,96 Fundo Fisc. R\$ 34,23; Fundo Comp. R\$ 17,12; Total R\$ 342,30
A50000B311-801F6, A50000B312-82888, A50000B313-20C95, A50000B314-C39F3, A50000B315-5860F

Tribunal de Justiça do Estado do Acre
A5 - Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco
Selo: A50000B311 - Chave: 801F6 4C3
Data/Hora: 18/03/2024 13:59:13
Amanda Milanin
Valor Total: R\$ 63,30
Fecom: R\$ 3,17 - Funej: R\$ 6,33
Consulte a autenticidade:
selo.tjac.jus.br

Tribunal de Justiça do Estado do Acre
A5 - Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco
Selo: A50000B312 - Chave: 82888 6G5
Data/Hora: 18/03/2024 13:59:13
Amanda Milanin
Valor Total: R\$ 54,60
Fecom: R\$ 2,72 - Funej: R\$ 5,45
Consulte a autenticidade:
selo.tjac.jus.br

Tribunal de Justiça do Estado do Acre
A5 - Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco
Selo: A50000B313 - Chave: 20C95 4B2
Data/Hora: 18/03/2024 13:59:13
Amanda Milanin
Valor Total: R\$ 49,30
Fecom: R\$ 2,46 - Funej: R\$ 4,93
Consulte a autenticidade:
selo.tjac.jus.br

Tribunal de Justiça do Estado do Acre
A5 - Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco
Selo: A50000B314 - Chave: C39F3 4A3
Data/Hora: 18/03/2024 13:59:13
Amanda Milanin
Valor Total: R\$ 59,20
Fecom: R\$ 4,31 - Funej: R\$ 8,62
Consulte a autenticidade:
selo.tjac.jus.br

Tribunal de Justiça do Estado do Acre
A5 - Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco
Selo: A50000B315 - Chave: 5860F 4A4
Data/Hora: 18/03/2024 13:59:13
Amanda Milanin
Valor Total: R\$ 116,00
Fecom: R\$ 11,07 - Funej: R\$ 22,14
Consulte a autenticidade:
selo.tjac.jus.br

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado

Data de verificação 12/03/2024 22:28:23 UTC
Versão do software 2.11rc5

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo CORRIGIDO_FINAL_-_PRIMEIRA_ALTERACAO_DO_ESTATUTO_SOCIAL_DA_ASDEFIRassinado.pdf
Resumo SHA256 do arquivo 85427333284d228847fe10a3137e268f77a042a7b6c88cdf46f31af677e64679
Tipo do arquivo PDF
Quantidade de assinaturas 2

▼ BR Assinatura por CN=JOAO RENATO JACOME DE ANDRADE:***966212**, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla, OU=31331140000176, OU=Videoconferencia, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura Destacada
Status da assinatura Aprovado
Caminho de certificação Aprovado
Estrutura da assinatura Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica Aprovada
Resumo criptográfico Correto
Data da assinatura 12/03/2024 17:14:45 UTC
Status dos atributos Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos



▼ BR Assinatura por CN=RAQUEL SENA PESSOA

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura Destacada
Status da assinatura Aprovado
Caminho de certificação Aprovado
Estrutura da assinatura Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica Aprovada
Resumo criptográfico Correto
Data da assinatura 12/03/2024 17:30:54 UTC
Status dos atributos Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos



AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro ☐